

## PROJETO DE LEI Nº 4.645, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.854 de 12 de maio de 2022, que “Dispõe sobre a implantação do IMPOSTÔMETRO MUNICIPAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

**Art. 1º** O art. 1º e seus § 3º e 5º da Lei Municipal nº 3.854, de 12 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá proceder à divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Timóteo, bem como em mídias impressas, do IMPOSTÔMETRO MUNICIPAL, para que a população de Timóteo tenha conhecimento, em tempo real, da arrecadação do município, incluindo as transferências obrigatórias de impostos pela União, Estado e Município, bem como o valor atualizado, em reais (R\$), da Unidade Fiscal Padrão do Município de Timóteo (UPFMT).*

...

*§ 3º A tela ou a mídia impressa deverá conter a descrição "IMPOSTÔMETRO MUNICIPAL", o brasão oficial com a denominação "Município de Timóteo", além da descrição e dos valores reais dos tributos acumulados no período de cada exercício financeiro e do valor atualizado, em reais (R\$), da Unidade Fiscal Padrão do Município de Timóteo (UPFMT), devendo ser de fácil leitura e visualização, com letras e números legíveis, apresentando-se de forma precisa, transparente, clara e de simples compreensão pela população.*

...

*§ 5º A Administração Municipal deverá, mensalmente, utilizar os painéis digitais de que já dispõe para divulgar a arrecadação de tributos, incluindo as transferências obrigatórias de impostos pela União, pelos Estados e pelo Município, bem como o valor*

*atualizado, em reais (R\$), da Unidade Fiscal Padrão do Município de Timóteo (UPFMT).”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025

Thiago Torres  
Vereador

Brínnel Tozatti  
Vereador

Wladimir Careca  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo aprimorar a transparência e a acessibilidade das informações fiscais no Município de Timóteo, alterando a Lei Municipal nº 3.854/22, que dispõe sobre a implantação do "Impostômetro Municipal".

A proposta visa incluir na referida lei a obrigatoriedade da exibição do valor atualizado da Unidade Fiscal Padrão do Município de Timóteo (UPFMT), juntamente com as informações do Impostômetro Municipal.

A motivação para essa iniciativa decorre da dificuldade enfrentada pelos cidadãos de Timóteo em localizar o valor atualizado da UPFMT, considerando seu impacto direto sobre a arrecadação tributária e sobre as obrigações fiscais de contribuintes e empresas.

Muitas taxas e tributos municipais são calculados com base na UPFMT, e sua divulgação clara e acessível facilitará o planejamento financeiro dos cidadãos, evitando equívocos na compreensão das obrigações fiscais municipais.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, fundamentais para uma administração moderna e comprometida com o bem-estar da população.

A disponibilização dessas informações de forma simultânea ao Impostômetro Municipal reforça o compromisso da gestão pública com a clareza na arrecadação e na aplicação dos recursos municipais.

Dessa forma, acreditamos que a inclusão do valor atualizado da UPFMT junto ao Impostômetro Municipal contribuirá significativamente para o acesso à informação e para a desburocratização do sistema tributário local, tornando mais simples e compreensível a relação entre o contribuinte e o Município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, garantindo maior transparência e eficiência na gestão fiscal do Município de Timóteo.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025

Thiago Torres  
Vereador

Brínnel Tozatti  
Vereador

Wladimir Careca  
Vereador